



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 384/14

PROJETO DE LEI Nº 4.007

DE 21 de Julho de 2014


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 29 de Julho de 2014

1ª Discussão em 29 de Junho de 2014

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 05 de Agosto de 2014

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 06 de Agosto de 2014

Com Ofício nº 118/14



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública



Projeto de Lei nº 4.007

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada, no corrente exercício, a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, passando a constar na Lei 3.597/2013, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), destinados à criação da seguinte Dotação Orçamentária:

Cria dotação

13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura Rural
13.002.14.451.0021.2.107	Readequação de Estradas Rurais

3.3.90.30.00.00.	867	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
------------------	-----	---------------------	-----------

Total do Crédito Especial: R\$ 33.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

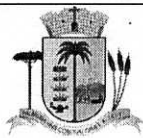
Receita:	1.7.6.2.99.04.00.00	Fonte: 867	R\$ 33.000,00
----------	---------------------	------------	---------------

Total da Receita: R\$33.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em
21 de julho de 2014.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que cria e adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Ressaltamos que tal procedimento é necessário para adequação do orçamento, incluindo uma nova rubrica, para efetivação do Termo de Convênio firmado sob nº 078/2014 com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, através do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais (distribuição de óleo diesel) o qual objetiva a recuperação de 9,1 Km de estrada no trecho da BR 277, passando pela comunidade de Guarauninha até a igreja da comunidade do Turvo.

Certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública e para que possamos cumprir com o objetivo de manter a trafegabilidade nas estradas rurais do Município, investindo em conservação e manutenção das mesmas, solicito que este projeto seja apreciado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em
21 de julho de 2014.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Âmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 026/2014

Data de protocolo: 24/07/14

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

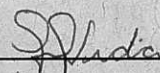
Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.007 de 2014**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 33.000,00 mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 24 de Julho de 2014.


GISELI GREMSKI VIDA
Contadora



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

000000
PROTOCOLO Nº 398/14

DE 25/ 07 / 2014

Secretário

Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei nº 4.007

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Iniciativa: Executivo Municipal

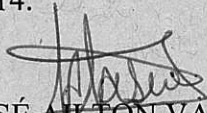
PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.007 que autoriza o Poder Executivo Municipal, no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no valor de 33.000,00 (trinta e três mil reais) destinado a criação de dotação orçamentária, mereceu PARECER FAVORÁVEL, considerando que tal procedimento é necessário para adequação do orçamento, incluindo uma nova rubrica para efetivação do Termo de Convênio firmado sob nº 078/2014 com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, através do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais o qual objetiva a recuperação de 9,1 Km de estrada no trecho da BR 277, passando pela comunidade de Guarauninha até a igreja da comunidade do Turvo.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Julho de 2014.

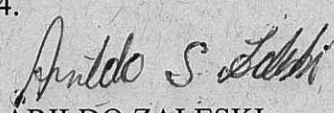

JOSÉ ALTON VASCO
Relator

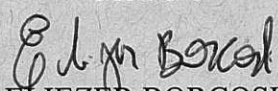
PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.007, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Julho de 2014.


ARILDO ZALESKI
Membro


ELIEZER BORCOSKI
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 4.007

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.007
APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 29 DE JULHO DE 2014

Presidente Domingos Edelvaldo Ruelius

1º Secretário Plácido

2º Secretário Átila S. Leleshi

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.007
APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 05 DE AGOSTO DE 2014

Presidente Plácido

1º Secretário Plácido

2º Secretário Átila S. Leleshi

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e o Prefeito Municipal
sancionou esta Lei Nº 3.414
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-
à Câmara. Palmeira, 06/08/2014
Gabinete do Prefeito

Plácido
Prefeito